



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei n° 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

Resolução Nº 001/2025 de 06 de fevereiro de 2025.	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025	2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

Resolução Nº 001/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a apresentação do Terceiro RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 093-A/91, alterada pela Lei Municipal nº 338/13 e, respaldado pelo seu Regimento Interno, e ainda em consonância com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal de nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que criou os Conselhos Municipais de Saúde.

Considerando a deliberação do Pleno em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **INFORMAR** que foi Apresentado e Avaliado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 06/02/2025 às 08h30min na sala de reuniões da Policlínica na cidade de Miracema do Tocantins - TO o **Terceiro RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024** da Secretaria

Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema do Tocantins 13 de Fevereiro de 2024.

Rogério Bezerra Costa
Filho

**Presidente do Conselho
Municipal de Saúde**

**Resolução nº
25/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à



democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Miracema do Tocantins -TO.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Miracema do Tocantins -TO. observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Miracema do Tocantins -TO.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio

de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 12 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

BASE LEGAL LC 14.399/2022	CATEGORIAS	Vagas *A.C.	Vagas **P.C.D.	Vagas Pessoas Negras	Vagas Indigenas	Total de Vagas	Valor por projeto	Valor total
Art. 5º da LC 14.399/2022	Premiação Culturais (Dança, Teatro, Música, Artes Plásticas, Visuais, Audio Visual, Literatura, Cultura Popular, e Manifestações Tradicionais e Circos).	04	01	02	01	08	R\$11.129,95	R\$ 89.039,60
	Premiação para Organizações Culturais (organizações associativas ligadas à cultura e à arte)	01	01	01	01	04	R\$15.000,00	R\$60.000,00
Categoria: Apoio às Premiações Culturais.		Valor Global Total: R\$ 89.039,60						
Categoria: Apoio às premiações para organizações culturais.		Valor Global Total: R\$ 60.000,00						
TOTAL APOIO ÀS PREMIAÇÕES CULTURAIS						QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS		
R\$ 149.039,60						12		

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.



O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 149.039,60 (Cento e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Destinação de recurso:	Valor:	Elemento de despesa:
10.55.13.392.0473.2.400		R\$ 149.039,60	3.3.90.31

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 20/02/2025 ao dia 28/02/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Miracema do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.:

empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como



membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação das propostas de mérito cultural apresentadas pelos agentes culturais.
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as das propostas de mérito cultural.
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar

documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail (pnab.aldirblanc2.miracema.to@gmail.com), e também de forma física, respeitando o horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Sala do Empreendedor, Mirashopping, Centro, CEP: 77650-000, no **Balcão de Atendimento Lei Aldir Blanc**, entre os dias **20/02/2025 a 28/02/2025**. A seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio de atuação artística ou cultural que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Miracema do Tocantins -TO, que reúne e apresente de forma clara e objetiva a trajetória, os trabalhos e as experiências do artista, grupo, coletivo ou instituição que atua no setor cultural, demonstrando a relevância e o impacto das ações desenvolvidas ao longo do tempo.
- c) Materiais de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o



material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;

- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros

formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais, optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento instituída pelo Decreto Nº 168/2024, de 25 de julho de 2024 fará a avaliação das candidaturas. Todas as atividades serão

registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas



A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Miracema do Tocantins -TO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Miracema do Tocantins -TO e no site oficial do <https://www.miracema.to.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Habilitação de Fomento instituída pelo Decreto Nº 168/2024, de 25 de julho de 2024

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail (pnab.aldirblanc2.miracema.to@gmail.com),

respeitando o horário de 12h às 18h, e de forma física, de segunda a sexta-feira, no endereço: Sala do Empreendedor, Mirashopping, Centro, CEP: 77650-000, no **Balcão de Atendimento Lei Aldir Blanc**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Miracema do Tocantins-TO e no site oficial do <https://www.miracema.to.gov.br/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- **A maior pontuação geral:** Os recursos serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral no processo seletivo, sem a limitação da categoria original, até o limite das vagas disponíveis.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail (pnab.aldirblanc2.miracema.to@gmail.com), respeitando o horário de 08h às 23h, e de forma física, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, no endereço: Sala do Empreendedor, Mirashopping, Centro, CEP: 77650-000, no **Balcão de Atendimento Lei Aldir Blanc**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- IV- Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais SEFAZ-TO;
<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;
- V- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
<https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>;
- VI- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do

Trabalho; <https://www.tst.jus.br/certidao1>
VII- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



da União;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VI - Certidão negativa de débitos estaduais SEFAZ/TO;
<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;

VII - Certidão negativa de débitos municipais;
<https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

III- Certidão negativa de débitos relativos a

créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

IV- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais SEFAZ-TO;
<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;

V- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
<https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>;

VI- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://www.tst.jus.br/certidao1>

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Habilitação de Fomento instituída pelo Decreto Nº 168/2024, de 25 de julho de 2024, que deve ser apresentado por meio do anexo VIII - Formulário de recurso que deverá ser encaminhado via e-mail (pnab.aldirblanc2.miracema.to@gmail.com), das 08h às 23h, e de forma física, respeitando o horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Sala do Empreendedor, Mirashopping, Centro, CEP: 77650-000, no **Balcão de Atendimento Lei Aldir Blanc** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado



no diário oficial do Município de Miracema do Tocantins-TO e no site oficial do <https://www.miracema.to.gov.br/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no diário oficial do Município de Miracema do Tocantins -TO pelo site <https://miracema.diariooficialbr.com.br/> e no site oficial do <https://www.miracema.to.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Miracema do Tocantins -TO, pelo site <https://miracema.diariooficialbr.com.br/> e no site oficial do <https://www.miracema.to.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados

em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.aldirblanc2.miracema.to@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização e Habilitação de Fomento instituída pelo Decreto Nº 168/2024, de 25 de julho de 2024.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa



com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital no Diário Oficial	19/02/2025
Período de Inscrições	20/02/2025 a 28/02/2025
Publicação das Inscrições	05/03/2025
Avaliação das inscrições	06/03/2025 a 07/03/2025
Publicação do Resultado Preliminar das Avaliações	10/03/2025
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar das Avaliações	11/03/2025 a 13/03/2025
Avaliação dos recursos ao Resultado Preliminar das Avaliações	14/03/2025 a 18/03/2025
Publicação do Resultado Final da Seleção	19/03/2025
Apresentação de Documentos Para Habilitação	20/03/2025 a 24/03/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	25/03/2025
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar das Habilitações	26/03/2025 a 27/03/2025
Publicação do Resultado Final da Habilitação	28/03/2025
Assinatura dos Contratos	01/04/2025 a 02/04/2025
Pagamentos	03/04/2025 a 09/04/2025

O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins, por ato da Secretária e da Comissão de Execução da Lei Aldir Blanc 2, mediante ampla publicidade para os interessados.

ANEXO I - CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O presente edital possui valor total de R\$ 149.039,60 (Cento e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e sessenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$89.039,60 (oitenta e nove mil e trinta e nove reais e sessenta centavos) para CATEGORIA: Premiações culturais.

b) Até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para CATEGORIA: Premiação para Organizações Culturais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- I. **CATEGORIA : Premiações culturais** (Dança, Teatro. Música, Artes Plásticas, Visuais, Literatura, Cultura Popular, e Manifestações Tradicionais e Circo)
- II. **CATEGORIA : Premiação para Organizações Culturais** (espaços, artísticos e organizações associativas ligadas à cultura e à arte.)

3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

BASE LEGAL LC 14.399/2022	CATEGORIAS	Vagas *A.C.	Vagas **P.C.D.	Vagas Pessoas Negras	Vagas Indígenas	Total de Vagas	Valor por projeto	Valor total



Premiação Culturais (Dança, Teatro, Música, Artes Plásticas, Visuais, Literatura, Cultura Popular, e Manifestações Tradicionais e Circo). Art. 5º da LC 14.399/2022	04	01	02	01	08	R\$11.129,95	R\$89.039,60
	01	01	01	01	04	R\$15.000,00	R\$60.000,00

Categoria: Apoio às Premiações Culturais. Categoria: Apoio às premiações para organizações culturais.	Valor Global Total: R\$ 89.039,60 Valor Global Total: R\$ 60.000,00	QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS 12
TOTAL APOIO ÀS PREMIAÇÕES CULTURAIS		
R\$ 149.039,60		

receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que



Não informar

Sim

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero



Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local

realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como é feita a transmissão dos conhecimentos às novas gerações?

Responda de que forma o conhecimento tradicional e popular é transmitido aos mais jovens dentro da sua comunidade.

2.4 São realizadas atividades de formação, por exemplo, participação em encontros culturais, oficinas, ensaios, palestras, rodas de conversa, celebrações, entre outras vivências para promover o aprendizado e manter viva as práticas e a memória da iniciativa cultural? Se sim, diga o que é realizado e com qual frequência.

Informe quais são as atividades realizadas para despertar o interesse no aprendizado das práticas e dos conhecimentos tradicionais e populares da iniciativa cultural.

2.5 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas



beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Anexo II - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

- Portfólio de atuação cultural;

- Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. (Os materiais podem ser incluídos no portfólio).

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10



PONTUAÇÃO TOTAL: 40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de

modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas)



Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Miracema do Tocantins - TO, _____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, da Prefeitura Municipal de Miracema do



Tocantins, CNPJ Nº02.070.357/0001-71, localizada Travessa João Rodrigues, 703, Centro. CEP: 77650-000 - Miracema do Tocantins/TO, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, o qual foi conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Miracema do Tocantins, com sede no Prédio da Receita Federal, na Avenida Dr. Francisco Aires, Nº498, Santos Dumont, CEP: 77650-000 - Miracema do Tocantins/TO.

Miracema do Tocantins-TO, ____ de ____ de 2025.

NOME

ASSINATURA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS -



PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

À Comissão de Seleção,

Eu,

_____, CPF nº _____,

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Com base na **ETAPA DE SELEÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Justificativa: _____

Miracema do Tocantins - TO, ____ de _____ de 2025.

_____.

NOME COMPLETO

Local, data.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL MIRACEMA DO TOCANTINS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:



CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 003/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

